



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 1º DE JUNHO DE 2020

ALTERA NO ANEXO VII DA LEI COMPL. MUNICIPAL 67/2008 DE 1º/12/2008 O TÓPICO CONCERNENTE ÀS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DO CARGO.

O povo do Município de São Gotardo (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterado, no Anexo VII da Lei Complementar Municipal 67 de 1º de dezembro de 2008, o tópico concernente às atribuições do Técnico em Informática, que passa a constar com o acréscimo das atribuições que são especificadas, vigendo doravante com a seguinte redação:

“Cargo: Técnico em Informática

Qualificação necessária: curso técnico na área

Descrição:

- atualizar e realizar manutenção de softwares e dos equipamentos de informática;
- instalar e reinstalar equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Prefeitura;
- executar backups;
- realizar programação;
- elaborar bancos de dados;
- auxiliar os servidores no que for necessário;
- realizar manutenção em equipamentos de informática;
- manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Prefeitura;
- orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Prefeitura;
- auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura;
- retirar programas nocivos ao sistema instalado;
- participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares da Prefeitura;
- atuar junto à Receita Federal, pelo monitoramento de programas e sistemas, para o acompanhamento e fiscalização dos lançamentos do ITR – Imposto Territorial Rural;
- atuar junto à Receita Federal, para monitorar e fiscalizar os lançamentos a crédito do Município da sua participação nas receitas do ITR – Imposto Territorial Rural;
- atuar, em colaboração com a Receita Federal, pela otimização dos lançamentos e da arrecadação do ITR – Imposto Territorial Rural, no âmbito municipal;
- executar outras tarefas correlatas.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições concernentes ao cargo em apreço.



Art. 3º Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de junho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Seiji', written in a cursive style.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal